Gabinete da Prefeita

Beberibe
sonhar e realizar
GOVERNO MUNICIPAL

Mensagem nº 12 /2015

Beberibe/CE, 09 de março de 2015.

Ao
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Trata o presente Projeto de Lei, destinado a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Poder Legislativo do Município de Beberibe, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo Municipal **no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Em face de todo o exposto, enviamos, em caráter de urgência, o presente Projeto de Lei, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Beberibe
Recebido em 11/03/2015
às 10:20h
Lidiane Alencar
Servidor

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2014

PROJETO DE LEI Nº. 014 , DE 09 DE MARÇO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 12/03/15
PRESIDENTE

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Beberibe, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma que indica e da outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Poder Legislativo do Município de Beberibe, no valor de **50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado a Manutenção das Atividades Legislativa, cobertura de Pensões Especiais, que não tiveram previsão orçamentária fixada na LOA de 2014.

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

01 031 0001 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.59.00 Pensões Especiais	**50.000,00**
TOTAL DOS SUPLEMENTADOS	**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei. Serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal de 4.320/64 de 17 de março de 1964, através de anulação de dotação a seguir:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

01 031 0001 1.001 – Modernização das Instalações da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**R$ 50.000,00**

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA EM 12/03/15

X

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 09 de março de 2015.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL